CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.820-000 – São Sebastião da Boa Vista/PA, CNPJ: 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF nº. 618.783.082-20, e CI nº. 2906746 SSP/PA, em Conivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ: 13.304.304/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO, portador do CPF nº. 354.992.302-34 e RG nº. 1885746 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI,** sediada na OTR margem direita do rio para, S/N, Bairro: Centro, Curralinho/PA – CEP: 68.815-000, Inscrita no CNPJ sob nº 07.160.747/0001-56, Inscrição Estadual nº 15.245.637-6, neste ato representado por JOSÉ ANTONIO MONTEIRO MENDO, portador do RG sob nº 4621316 SSP/PA e do CPF sob Nº 028.914.172-91, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI					
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
2	OLEO DIESEL B S 500	LITRO	120.000	R$ 4,80	R$ 576.000,00
5	RECARGA DE CILINDRO DE GÁS GLP DE 45KG	UND	140	R$ 450,00	R$ 63.000,00
6	ÓLEO ATF OH-50-TA LT	UND	40	R$ 31,00	R$ 1.240,00
7	ÓLEO ATF TA 500 ML	UND	20	R$ 18,50	R$ 370,00
8	ÓLEO GL 5 SAE 90 - BALDE DE 20L	UND	40	R$ 425,00	R$ 17.000,00

9	ÓLEO TOP TURBO BALDE 20 LT	UND	28	R$ 355,00	R$ 9.940,00
10	ÓLEO 2T 200ML	UND	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
11	ÓLEO 2T 500ML	UND	40	R$ 12,50	R$ 500,00
12	ÓLEO 4T 20W-50 LT	UND	20	R$ 20,50	R$ 410,00
13	ÓLEO ALTA RODAGEM - 20W-50 1L	UND	120	R$ 18,50	R$ 2.220,00
14	ÓLEO SF SAE 40 - 3LTS	UND	60	R$ 87,00	R$ 5.220,00
15	ÓLEO SF SAE 40 L	UND	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00
16	ÓLEO SF-40 500ML	UND	60	R$ 39,00	R$ 2.340,00
23	HIDRAULICO 68 - BL 20 LT	UND	80	R$ 375,00	R$ 30.000,00
24	ÓLEO TURBO B - 20LT	UND	80	R$ 398,00	R$ 31.840,00
VALOR TOTAL					**R$ 743.300,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/09/2019 e encerramento em 10/09/2020

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 743.300,00 (Setecentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019
FUNDEB
Entidade: 12.366.0014.2.044 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo EJA
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.361.0014.2.037 – Cursos de Capacitação de Professores - FUNDEB 40%
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.361.0014.2.038 – Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar - FUNDEB 40%
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.365.0014.2.040 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Creche
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.365.0014.2.042 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Pré-Escolar
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.367.0014.2.046 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Educação Especial
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Fundo Municipal De Educação
Entidade: 12.122.0004.2.017 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.361.0004.2.020 – Manutenção Programa Salário Educação – QSE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.361.0004.2.021 – Manutenção Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.361.0004.2.024 – Formação Continuada de Professores
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.361.0004.2.027 – Manutenção do Programa saberes da Terra
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.361.0004.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.361.0004.2.030 – Manutenção de outros Programas do FNDE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.365.0004.2.031 – Manutenção de Creches
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.365.0004.2.032 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Entidade: 12.367.0004.2.034 – Manutenção da Educação Especial
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal De Educação
Entidade: 12.032.0004.2.015 – Manutenção dos Conselhos Sociais
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidora ALEXANDRA VALERRIÇA PANTOJA GOMES, matrícula nº 035.087-4, como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, celebrado com a empresa **J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI**, CNPJ: 07.160.747/0001-56, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 11 de setembro de 2019

JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA:61878308220
Assinado de forma digital por JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA:61878308220
Dados: 2019.09.11 10:06:01 -03'00'

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA

JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO:35499230234
Assinado de forma digital por JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO:35499230234
Dados: 2019.09.11 10:06:52 -03'00'

JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.304.304/0001-94

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000156
Digitally signed by J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000156
Date: 2019.09.11 08:45:57 -03'00'

JOSÉ ANTONIO MONTEIRO MENDO
J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI
CNPJ sob nº 07.160.747/0001-56

TESTEMUNHAS: